

REGULAMENTO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO – 4ª EDIÇÃO 2026

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Casamento Comunitário – 4ª Edição 2026 constitui uma ação de caráter social promovida pelo Município de Nova Iguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de promover a regularização da união civil de casais em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo os vínculos familiares e garantindo o acesso à cidadania.

Art. 2º O presente Regulamento estabelece as normas, critérios e procedimentos para inscrição, seleção e participação dos casais interessados em integrar o Casamento Comunitário – 4ª Edição 2026.

Art. 3º A participação dos casais implica a aceitação integral das normas previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Casamento Comunitário:

- I – promover o acesso gratuito ao casamento civil;
- II – fortalecer a instituição familiar;
- III – garantir direitos civis aos casais participantes;
- IV – estimular a inclusão social e a cidadania;
- V – proporcionar aos participantes uma cerimônia coletiva organizada pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão participar do Casamento Comunitário – 4ª Edição 2026 os casais que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – residir no Município de Nova Iguaçu;
- II – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos ou atender às condições previstas na legislação civil vigente;
- III – possuir renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente;
- IV – estar inscrito e com cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- V – ser beneficiário do Programa Bolsa Família ou de outro programa de transferência de renda destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- VI – apresentar toda a documentação exigida para habilitação matrimonial dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora e pelo Cartório responsável;
- VI – não possuir impedimento legal para celebração do casamento civil, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá ser comprovado mediante documentação e registros administrativos apresentados pelos candidatos ou verificados pela Comissão Organizadora junto à rede socioassistencial municipal.

Art. 6º O não atendimento de qualquer dos requisitos previstos neste capítulo implicará o indeferimento da inscrição.

Art. 7º A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares ou realizar entrevistas e estudos sociais para validação das informações prestadas pelos candidatos.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições para participação no Casamento Comunitário – 4ª Edição 2026 serão realizadas no período de **22 de junho de 2026 a 24 de junho de 2026**, conforme consta no anexo I, por meio de formulário eletrônico disponibilizado nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura de Nova Iguaçu.

Art. 9º Os interessados que necessitem de apoio para realização da inscrição poderão procurar a unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) mais próxima de sua residência, durante o período de inscrições.

Art. 10º No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher integralmente o formulário disponibilizado e anexar toda a documentação exigida pela legislação civil vigente, bem como os documentos complementares estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Art. 11º A efetivação da inscrição não assegura a participação automática no Casamento Comunitário, estando sua homologação condicionada à análise da documentação apresentada, ao cumprimento dos requisitos previstos neste Regulamento e à disponibilidade de vagas.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá solicitar documentação complementar ou esclarecimentos adicionais sempre que necessário à verificação das informações prestadas pelos candidatos.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO.

Art. 12º Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição ou quando solicitado pela Comissão Organizadora, os seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – comprovante de residência atualizado no Município de Nova Iguaçu;

IV – certidão de nascimento atualizada ou certidão de casamento com averbação de divórcio;

V – comprovante de renda de todos os membros da composição familiar maiores de 18 (dezoito) anos, incluindo contracheque, declaração de trabalho autônomo, extrato de benefício previdenciário ou assistencial, ou outro documento equivalente;

VI – comprovante de inscrição e atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

VII – comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família ou outro programa de transferência de renda, quando aplicável;

VIII – documentação complementar exigida pelo Cartório de Registro Civil competente;

IX – outros documentos que venham a ser solicitados pela Comissão Organizadora para comprovação dos requisitos previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação exigida, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, incompletos ou com informações divergentes, poderá resultar no indeferimento da inscrição.

Art. 13º A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas é exclusivamente dos participantes.

CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO DOS CASAIS

Art. 14º A seleção dos participantes será realizada por Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 15º Serão observados os seguintes critérios:

- I – atendimento aos requisitos deste Regulamento;
- II – entrega completa da documentação;
- III – observância dos prazos estabelecidos;
- IV – critérios sociais definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 16. Havendo número de inscritos superior ao quantitativo de **50 vagas**, será constituída lista de espera.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Art. 17º Os casais selecionados terão direito a:

- I – participação na cerimônia coletiva;
- II – acompanhamento das orientações prestadas pela organização;
- III – acesso às informações referentes ao cronograma do evento;
- IV – tratamento respeitoso e igualitário durante todas as etapas do processo.

CAPÍTULO VIII DOS DEVERES DOS PARTICIPANTES

Art. 18º São deveres dos participantes:

- I – fornecer informações verdadeiras;
- II – comparecer às convocações realizadas pela organização;
- III – entregar a documentação exigida nos prazos estabelecidos;
- IV – comunicar eventuais alterações cadastrais;
- V – respeitar as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 19º O não comparecimento injustificado às reuniões obrigatórias poderá resultar no desligamento do casal do processo.

CAPÍTULO IX DAS DESISTÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 20º O casal que desejar desistir da participação deverá formalizar sua decisão junto à Comissão Organizadora.

Art. 21º As vagas remanescentes poderão ser preenchidas pelos casais constantes da lista de espera, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO

Art. 22º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – coordenar todas as etapas do evento;
- II – divulgar informações oficiais;
- III – realizar a articulação com os órgãos e parceiros envolvidos;
- IV – garantir a transparência dos procedimentos adotados.

Art. 23. A organização poderá estabelecer normas complementares sempre que necessário ao adequado funcionamento do evento.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

Art. 25º A participação no Casamento Comunitário implica ciência e concordância com todas as disposições deste Regulamento.

Art. 26º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 2026.

DAVID NÚPCIAS

RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CASAMENTO COMUNITÁRIO – 2ª EDIÇÃO 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

CRONOGRAMA CASAMENTO COMUNITÁRIO – 2ª EDIÇÃO 2026

DATA	AÇÃO
19/06	PUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO
22/06 a 24/06	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
25/06	ANÁLISE DOCUMENTAL E SOCIOASSISTENCIAL
29/06	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
30/06	PRAZO PARA RECURSOS E REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS
01/07	ANÁLISE DOS RECURSOS
03/07	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
06/07 a 01/09	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO AO CARTÓRIO E HABILITAÇÃO MATRIMONIAL
04/09	REUNIÃO GERAL DE ORIENTAÇÃO
08/09 a 12/09	PREPARAÇÃO DOS NOIVOS
20/09	CERIMÔNIA DO CASAMENTO COMUNITÁRIO